



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 6.256, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

CONCEDE A PERMISSÃO DE USO DE UM VEICULO CAMINHÃO/BASCULHANTE PARA A COOPERATIVA DE LATICINIOS DE LORENA E PIQUETE.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

Considerando o que dispõe o artigo 101, § 3º da Lei Orgânica do Município de Lorena;

Considerando que se trata de uma Cooperativa sediada no Município de Lorena que e o objetivo da permissão é permitir a distribuição de transporte de calcário aos produtores rurais do município de Lorena;

Considerando que a Lei nº 2.311, de 18 de junho de 1997 faculta a presente Permissão de Uso;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica instituída disponibilizado a **COOPERATIVA DE LATICINIOS DE LORENA E PIQUETE LTDA.**, empresa com sede na cidade de Lorena na rua da Usina nº 101, centro, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

o CNPJ nº 51.774.149/00901-69, a utilização de um veículo tipo Caminhão/Basculante, Diesel, Placa BFW-4019, chassis 9BFTNRM0RDB42075, categoria oficial, cor predominante Azul. Modelo Ford/F12000, Certificado de propriedade nº 9607173827, Código RENAVAM 618675906, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena, para ser usado exclusivamente no transporte de calcário aos produtores rurais do Município de Lorena, com o transporte de local destinado pela Secretaria da Agricultura à propriedade indicada pela Cooperativa de Laticínios de Lorena e Piquete.

Art. 2º - A permissão de uso concedida e a título precário a empresa **COOPERATIVA DE LATICINIOS DE LORENA A PIQUETE LTDA.**, ficando por conta desta as despesas relativas a manutenção, revisão e combustível do referido veículo, devendo o motorista ser empregado da Cooperativa de Laticínios de Lorena e Piquete Ltda.

Art. 3º - A "Permissão de Uso" será por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério do Poder Público Municipal se houver o desvirtuamento da atividade fim determinada ou em caso de interesse público por parte da Prefeitura Municipal de Lorena, podendo esta a qualquer tempo solicitar relatório descritivo sobre o estado atual do referido veículo por se tratar de um bem público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 4º - Na ocorrência da hipótese do artigo anterior a permissionária será notificada para devolva o veículo, ocasião em que apresentará laudo da situação mecânica e atual do veículo concedido em permissão de uso.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo sido baixado para regularizar a situação de fato existente, por estar o veículo desde a edição da Lei nº 2.311/97 na posse da Cooperativa de Laticínios de Lorena e Piquete Ltda.

Lorena, 12 de setembro de 2012.



PAULO CESAR NEME

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal